



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1573

Florianópolis/SC, quinta-feira, 29 de outubro de 2015

pg. 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL

REGIMENTO INTERNO DAS PLENÁRIAS PÚBLICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – GESTÃO 2016/2017/CMHIS. CAPITULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º - As Plenárias Públicas realizar-se-ão com a finalidade de definir os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, seguindo disposição do artigo 4º da Lei Nº 8210/2010. **Art. 2º** - As Plenárias acontecerão num total de oito sessões, em datas, horários e locais previamente agendados, respeitando representação aprovada na Lei Nº 8210/2010; **§1** - A convocação para as plenárias será publicada no Diário Oficial com trinta dias de antecedência do seu acontecimento e divulgada nos meios de comunicação local, juntamente com o seu Regimento Interno; **§2** - Todos terão acesso livre às Plenárias Públicas, bem como, os meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local. **Art. 3º** - As Plenárias terão uma primeira chamada, de acordo com o estabelecido no Edital de Convocação, e será permitida uma segunda chamada decorridos trinta minutos da primeira e conduzidas pelo Coordenador dos trabalhos, ampliando assim as possibilidades de participação da sociedade civil organizada. Decorridos no máximo trinta minutos do horário inicial, deverá ser iniciada com qualquer número de presentes. **Art. 4º** - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá: I – A Entidade que representa; II - Nome legível, endereço eletrônico (email) e telefone; III – Assinatura. **Parágrafo único** - A lista de presença ficará à disposição durante toda a sessão em local acessível. **CAPITULO II – DA CONDUÇÃO DAS PLENÁRIAS PÚBLICAS. Art. 5º** - As Plenárias Públicas serão conduzidas pelo Coordenador, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio do Moderador, servidores da SMHSA, membros do CMHIS e Secretaria da Plenária. **Art. 6º** - O Coordenador da sessão será o Presidente do CMHIS, ou alguém designado por ele, nas formas do artigo 8º da Lei Nº 8210/2010. **Art. 7º** - São prerrogativas do Coordenador da Sessão: I – Designar um ou mais secretários para assisti-lo; II – Apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Plenária, ordenando o curso das manifestações; III – Propor, caso necessário, aos integrantes da plenária a interrupção, suspensão, prorrogação ou

postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante. **Art. 8º** - Em cada plenária estará presente um Moderador com as seguintes atribuições: I – Dirigir a discussão; II - Auxiliar o Coordenador na condução e organização dos trabalhos; III - Inscrever os participantes para as intervenções, de acordo com a ordem das solicitações; IV - Controlar o tempo das intervenções orais. **Art. 9º** - São atribuições da Secretaria da Plenária: I - Registrar o conteúdo das intervenções; II - Sistematizar as informações; III - Elaborar a ata da Sessão; IV - Guardar a documentação produzida na Plenária Pública que deverá, ao final da mesma, ser entregue ao Coordenador para entrega posterior ao CMHIS. **CAPITULO III – DOS PARTICIPANTES. Art. 10º** - Será considerado participante da Plenária Pública qualquer cidadão residente na cidade de Florianópolis, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação. **Art. 11º** - São direitos dos participantes manifestarem livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Plenária, respeitando as disposições previstas neste Regimento. **Art. 12º** - São deveres dos participantes: I – Respeitar o Regimento Interno da plenária pública; II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da plenária e seus organizadores. **Art. 13º** - É condição para a participação nos debates: I - A prévia inscrição; II - Estar diretamente ligado aos temas a serem debatidos nas plenárias, demonstrando interesse social da entidade que representa, ou da qual faz parte. **§2** - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores. **CAPITULO IV – DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA PÚBLICA. Art. 14º** - A Plenária Pública terá a seguinte ordem: I – Entrega das credenciais às entidades e aos seus respectivos representantes; II - Abertura da Plenária e apresentação dos presentes; III - Leitura e aprovação da Pauta da Plenária; IV - Esclarecimento do objetivo da Plenária, com base no Art. 5º da Lei Nº 8210/2010; V - Leitura do Art. 4º e Art. 6º da Lei nº 8210/2010 que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; VI - Relação dos candidatos habilitados a comporem o CMHIS; VII - Processo de eleição dos representantes: titular e suplente; VIII - Leitura e assinatura da Ata de Certificação do evento. **Parágrafo único** - A documentação para credenciamento das entidades e seus respectivos representantes, indicada no Edital de Convocação, deverá ser protocolada na Secretaria Executiva do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1573

Florianópolis/SC, quinta-feira, 29 de outubro de 2015

pg. 29

CMHIS – Rua Tenente Silveira, nº 60 – 4º andar – Centro – Florianópolis, no mínimo três (03) dias úteis antes do pleito. **Art. 15º** - Os participantes disporão de 02 (dois) minutos para manifestação, podendo ser acrescido de mais 01 (um) minuto para conclusão, observada a ordem de inscrição, sendo o questionamento respondido pelo Coordenador da sessão. **Parágrafo único** - Os debates serão mediados pelo Mediador sob a supervisão e intervenção do Coordenador. **Art. 16º** - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro das plenárias públicas. **CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES. Art. 17º** - Após o detalhamento do Art. 4º da Lei Nº 8210/2010 que estabelece a formação do CMHIS, os participantes, devidamente credenciados em suas respectivas representações, apresentarão seus nomes e intenções ou objetivos para apreciação e processo de votação. Cada candidato terá 02 (dois) minutos para sua apresentação. **Parágrafo único** - Conforme Art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Nº 8210/2010, para formalização da candidatura será necessária a comprovação de composição de pessoa jurídica, da entidade que irá representar, mediante apresentação do estatuto da entidade devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, a Ata que elegeu a última diretoria, CNPJ, ofício de indicação do representante da sua entidade, comprovante de utilidade pública municipal, se possuir. **Art. 18º** - Poderão votar e ser votadas as organizações que estejam formalmente credenciadas na representação da sociedade civil organizada para composição do CMHIS, conforme artigo 4º da Lei Nº 8210/2010. **Art. 19º** - Cada entidade terá direito a apenas um voto na Plenária por meio do seu representante legal. **Art. 20º** - O processo eleitoral se dará por aclamação ou votação direta, apenas pelo representante legalmente designado pela entidade da sociedade civil organizada, sendo necessária a manifestação da maioria. **Art. 21º** - Concluídas as exposições e as intervenções, a Secretaria da Plenária lavrará a Ata de Certificação da realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Coordenador e Secretaria da sessão referendada pela lista de frequência e se dará por encerrada a Plenária Pública. **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 22º** - As questões não previstas por este regimento serão dirimidas em Plenária. DOMINGOS SAVIL ZANCANARO – Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social. Florianópolis, aos 29 de outubro de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do Município de Florianópolis/SC,

com base no § 1º e § 2º, do Art. 5º, da Lei Nº 8210, de 24 de março de 2010, convoca os representantes das entidades comunitárias e associações de moradores que compõem a sociedade civil organizada, todas legalmente constituídas e registradas, a participarem da Plenária Pública de eleição dos membros representantes da sociedade civil (titular e suplente) para a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - Gestão 2016/2017. Conforme a Lei Nº 8210/2010, o CMHIS será composto por nove representantes do poder público municipal e nove representantes da sociedade civil organizada. Para formalização da candidatura dos representantes da sociedade civil será necessária a comprovação da existência de pessoa jurídica da entidade que irá representar, mediante apresentação do estatuto da entidade, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, CNPJ, ata que elegeu a última diretoria, autorização expressa ao representante da entidade e comprovante de utilidade pública municipal, caso possua, em até três dias úteis antes do pleito do seu segmento. A divisão das regiões observou o disposto nas Leis Municipais Nº 4805/95 e 4806/95. Segundo o dispositivo da alínea "b" do Art. 4º da Lei Nº 8210/2010 que estabelece as representações da sociedade civil organizada, as Plenárias Públicas serão realizadas nos seguintes dias, locais e horários, em primeira convocação:

- Região Continental (30/11/15), as 19h, na Biblioteca Municipal Professor Barreiros Filho (Rua João Evangelista da Costa, Nº 1160 – Estreito); - Região Sul da Ilha (01/12/15), às 19h, na C. C. Fazenda Rio Tavares - Rodovia SC 405, Km 3, Nº 480, ao lado do TIRIO (Terminal do Rio Tavares) Fazenda do Rio Tavares; - Iniciativa Privada relacionada à produção habitacional, comercialização imobiliária, ou de seus sindicatos patronais (02/12/15), às 14h, na Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental – Rua Tenente Silveira, 60 – 4º andar – Centro; - Profissionais liberais ligados à construção civil, aos institutos, sindicatos, às associações de arquitetos e os engenheiros (02/12/15), às 15:30h, na Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental – Rua Tenente Silveira, 60 – 4º andar – Centro; - ONGs ligadas ao desenvolvimento urbano ou moradia popular (02/12/15), às 17h, na Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental – Rua Tenente Silveira, 60 – 4º andar – Centro; - Região Leste da Ilha (02/12/15), às 19h, na Escola de Ensino Médio Henrique Veras – Rua João Pacheco da Costa, 249 – Lagoa da Conceição; - Região Norte da Ilha (03/12/15), às 19h, na Escola Jovem Jacó Ânderle – Rua Francisco Fausto Martins



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1573

Florianópolis/SC, quinta-feira, 29 de outubro de 2015

pg. 30

– Vargem Grande – ao lado do TICAN; - Região Centro e Oeste da Ilha (04/12/15), às 19h, no Auditório da Casa da Memória - Rua Padre Miguelinho, 58 – Centro.

Caso não haja quórum na primeira convocação, a segunda chamada acontecerá 30 (trinta) minutos após o horário no qual se deu a primeira chamada, que acontecerá com qualquer número de representantes das entidades presentes.

OBS: É parte integrante deste Edital o Regimento Interno das Plenárias Públicas para eleição dos representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social. DOMINGOS SAVIL ZANCANARO, Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social. Florianópolis, aos 29 de outubro de 2015.

NOTÍCIAS DO DIA | Publicação Legal | 19
FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do Município de Florianópolis/SC, com base no § 1º e § 2º, do Art. 5º, da Lei Nº 8210, de 24 de março de 2010, convoca os representantes das entidades comunitárias e associações de moradores que compõem a sociedade civil organizada, todas legalmente constituídas e registradas, a participarem da Plenária Pública de eleição dos membros representantes da sociedade civil (titular e suplente) para a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - Gestão 2016/2017. Conforme a Lei Nº 8210/2010, o CMHIS será composto por nove representantes do poder público municipal e nove representantes da sociedade civil organizada. Para formalização da candidatura dos representantes da sociedade civil será necessária a comprovação da existência de pessoa jurídica da entidade que irá representar, mediante apresentação do estatuto da entidade, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, CNPJ, ata que elegeu a última diretoria, autorização expressa ao representante da entidade e comprovante de utilidade pública municipal, caso possua, em até três dias úteis antes do pleito do seu segmento. As demais informações com relação ao Edital de Convocação, estão inseridas no site da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental (www.pmf.sc.gov.br/entidades/habitacao), bem como no Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis, do dia 29/10/2015. DOMINGOS SAVIL ZANCANARO, Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social. Florianópolis, aos 29 de outubro de 2015.